

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL MÉDIO
Edital n.º 1 – SEPLAG/SEAPA, de 19 de junho de 2009

Justificativas de anulação/alteração de itens do gabarito

NÍVEL SUPERIOR

PARTE I – CONHECIMENTOS BÁSICOS E CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

(para todos os cargos de Nível Superior)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
32	C	–	Deferido com anulação

O ano de 1997 refere-se, na verdade, àquele em que foi anunciado formalmente o nascimento da ovelha Dolly, após as pesquisas realizadas em anos anteriores, fato que pode ter confundido os candidatos, razão suficiente para a anulação do item.

PARTE II – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 2: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: ARQUITETO (caderno B)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
118	C	E	Deferido com alteração

Uma escada em "U" com 18 degraus de 30 cm de base, 1 m de largura e um patamar intermediário de 80 cm de profundidade ocupa uma projeção de 2,00 x 3,20 metros, e não de 2,00 x 3,50 m, conforme é afirmado no item.

CARGO 4: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (caderno D)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
73	E	-	Deferido com anulação

O item é ambíguo, uma vez que permite pelo menos uma leitura válida em que é possível considerá-lo como correto, razão suficiente sua anulação.

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
108	C	E	Deferido com alteração

É possível a introdução, no Distrito Federal, de material procedente de unidades da federação onde ocorra *sigotoka* negra sem que referido material seja destruído, desde que este esteja acompanhado do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e da Nota Fiscal do Produtor, conforme o parágrafo 2.º da Portaria n.º 06/1999.

CARGO 6: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS (caderno F)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
116	E	C	Deferido com alteração

Segundo a IN 51, de 2002, Anexo II, está prevista a análise mensal de resíduos de antibióticos para o leite tipo B, razão pela qual o gabarito foi alterado para C.

CARGO 9: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: QUÍMICO (caderno J)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
116	E	C	Deferido com alteração

Segundo a IN 51, de 2002, Anexo II, está prevista a análise mensal de resíduos de antibióticos para o leite tipo B, razão pela qual o gabarito foi alterado para C.

CARGO 10: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: ZOOTECNISTA (caderno K)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
85	E	-	Deferido com anulação
O período de dormência de sementes do capim <i>Panicum maximum cv. Massai</i> depende do método de colheita de sementes utilizado. Portanto, a resposta tanto poderia ser C quanto E, razão suficiente para a anulação do item.			
116	E	C	Deferido com alteração
Segundo a IN 51, de 2002, Anexo II, está prevista a análise mensal de resíduos de antibióticos para o leite tipo B, razão pela qual o gabarito foi alterado para C.			

NÍVEL MÉDIO

CARGO 11: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: AGENTE ADMINISTRATIVO (cadernos L, M e N)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15 (cad. L) / 16 (cad. M) / 17 (cad. N)	C	-	Deferido com anulação
Por ser o verbo "referir" transitivo indireto, há exigência de preposição; ao julgar o item, poder-se-ia interpretar "graduação" tanto em sentido amplo quanto em sentido estrito, obtendo-se, no primeiro caso, a resposta C e no segundo caso a resposta E.			
17 (cad. L) / 18 (cad. M) / 19 (cad. N)	C	-	Deferido com anulação
Na redação do item, houve equívoco na digitação de "direta", que na prova apareceu como "direita", de maneira que seria possível outra interpretação que não a desejada, razão suficiente para a anulação do item.			
20 (cad. L) / 15 (cad. M) / 16 (cad. N)	C	E	Deferido com alteração
De fato, é errado afirmar que o texto seja caracterizado pela impessoalidade, mesmo porque é opinativo, fundamentado na opinião pessoal do autor a respeito dos fatos apresentados. Embora, ao empregar, ao longo do texto, a primeira pessoa do plural, o autor queira fazer referência ao Brasil, ao povo brasileiro, ele não deixa de emitir suas opiniões pessoais, claramente identificadas em "Apenas esses dados já são suficientes..."; "(...) constitui o maior desafio..."; " Certamente , tal reversão é possível..."; "(...) o que me parece mais importante...". Por essas razões, o gabarito foi alterado para refletir o erro da assertiva do item.			
49 (cad. L) / 50 (cad. M) / 51 (cad. N)	C	-	Deferido com anulação
Embora seja perfeitamente possível interpretar que o item tratava da administração direta e indireta, por ser a assertiva verdadeira, o problema gráfico pode ter induzido a erro de julgamento, motivo suficiente para a anulação do item.			
61 (cad. L) / 62 (cad. M) / 63 (cad. N)	E	-	Deferido com anulação
Não há dados suficientes para se julgar o item, dado que não foi especificado a que "outras demandas" fazia referência o item, se a demandas do cliente ou se a demandas externas.			

CARGO 12: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (cadernos O e P)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15 (caderno O) / 16 (caderno P)	C	-	Deferido com anulação
Por ser o verbo "referir" transitivo indireto, há exigência de preposição; ao julgar o item, poder-se-ia interpretar "graduação" tanto em sentido amplo quanto em sentido estrito, obtendo-se, no primeiro caso, a resposta C e no segundo caso a resposta E, motivo suficiente para a anulação do item.			
17 (caderno O) / 18 (caderno P)	C	-	Deferido com anulação
Na redação do item, houve equívoco na digitação de "direta", que na prova apareceu como "direita", de maneira que seria possível outra interpretação que não a desejada, razão suficiente para a anulação do item.			

20 (caderno O) / 15 (caderno P)	C	E	Deferido com alteração
---------------------------------	---	---	------------------------

De fato, é errado afirmar que o texto seja caracterizado pela impessoalidade, mesmo porque é opinativo, fundamentado na opinião pessoal do autor a respeito dos fatos apresentados. Embora, ao empregar, ao longo do texto, a primeira pessoa do plural, o autor queira fazer referência ao Brasil, ao povo brasileiro, ele não deixa de emitir suas opiniões pessoais, claramente identificadas em "Apenas esses dados **já** são suficientes..."; "(...) constitui o **maior** desafio..."; "**Certamente**, tal reversão é possível..."; "(...) o que **me** parece mais importante...". Por essas razões, o gabarito foi alterado para refletir o erro da assertiva do item.

49 (caderno O) / 50 (caderno P)	C	-	Deferido com anulação
---------------------------------	---	---	-----------------------

Embora seja perfeitamente possível interpretar que o item tratava da administração direta e indireta, por ser a assertiva verdadeira, o problema gráfico pode ter induzido a erro de julgamento, motivo suficiente para a anulação do item.

CARGO 13: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (caderno Q)

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
15	C	-	Deferido com anulação

Por ser o verbo "referir" transitivo indireto, há exigência de preposição; ao julgar o item, poder-se-ia interpretar "graduação" tanto em sentido amplo quanto em sentido estrito, obtendo-se, no primeiro caso, a resposta C e no segundo caso a resposta E, motivo suficiente para a anulação do item.

17	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Na redação do item, houve digitação de "direita" no lugar de "direta", de maneira que seria possível outra interpretação que não a desejada, razão suficiente para a anulação do item.

20	C	E	Deferido com alteração
----	---	---	------------------------

De fato, é errado afirmar que o texto seja caracterizado pela impessoalidade, mesmo porque é opinativo, fundamentado na opinião pessoal do autor a respeito dos fatos apresentados. Embora, ao empregar, ao longo do texto, a primeira pessoa do plural, o autor queira fazer referência ao Brasil, ao povo brasileiro, ele não deixa de emitir suas opiniões pessoais, claramente identificadas em "Apenas esses dados **já** são suficientes..."; "(...) constitui o **maior** desafio..."; "**Certamente**, tal reversão é possível..."; "(...) o que **me** parece mais importante...". Por essas razões, o gabarito foi alterado para refletir o erro da assertiva do item.

49	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

Embora seja perfeitamente possível interpretar que o item tratava da administração direta e indireta, por ser a assertiva verdadeira, o problema gráfico pode ter induzido a erro de julgamento, motivo suficiente para a anulação do item.

Observações:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

13.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/seplag_seapa2009 quando da divulgação dos gabaritos definitivos.

Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabaritos oficiais definitivo, bem como contra o resultado final na prova discursiva e na avaliação de títulos.

13.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.